



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 118/26
Processo Administrativo Nº 9.471/2026
Exclusivo para EPP/ME
Lei 14.133/2021**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** por meio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 15.449/2023, de 03 de fevereiro de 2023 (Disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15499%20-%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C3%87%C3%83O.pdf>), e Decreto nº 15.507/2023, de 17 de fevereiro de 2023 (disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15507%20%20CONTRATACOES%20DIRETAS%20POR%20DISPENSA%20DE%20LICITACAO.pdf>) e demais normas aplicáveis.

Valor total da contratação: R\$ 7.813,75

Data fim de recebimento de propostas: 23/06/2026 às 14:00h

Link: <https://licitamaisbrasil.com.br>

Critério de Julgamento: menor preço global sem disputa de lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Pele para caixa Marcial para Famuta**, atendendo a demanda da **Secretaria de Cultura e Economia Criativa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no seguinte anexo:

Anexo I – Termo de Referência

1.2. A contratação conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO
01	07Pc.	Pele Batedeira para Caixa Marcial de Alta Tensão 14" Características Aproximadas: Diâmetro: 14 polegadas. Contrução: Filme simples (1 ply) com espessura aproximada de 14 mil reforçado com tramas de fibras sintéticas de alta resistência, ou filme composto (2 ply) com laminação de fibra de aramida associada a filme de poliéster (Mylar) Superfície: Acabamento revestido (coated), leitoso, poroso ou preto. Aplicação: Uso em caixa marcial de alta tensão, com estrutura projetada para suportar afinações de alta tensão. Referência: Comparável a Evans Hybrid ou Remo White Max.

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, sem lances, integrante da plataforma Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br>.
- 2.2. O procedimento será divulgado na Licita Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Licita Mais Brasil, por meio do sítio <https://licitamaisbrasil.com.br> / [Cadastro Simples](#), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página [https://licitamaisbrasil.com.br/contratações diretas e credenciamentos](https://licitamaisbrasil.com.br/contratações-diretas-e-credenciamentos), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.6. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais conforme exigências do Termo de Referência, minuta contratual e deste aviso.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.6.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.
 - 4.6.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.6.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se houver necessidade de negociar o valor ofertado, **o proponente terá um prazo de no máximo 01 (uma) hora para manifestação**, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.
- 4.11. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA –CNJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
- Proposta de preços contendo dados bancários e nome, CPF, cargo, e-mail e telefone do responsável pela assinatura do contrato/recebimento da autorização de fornecimento.
 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - Prova de Regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta fornecedor;

- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** referente a tributos **mobiliários**, compatível como objeto contratual;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- j) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- k) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. Quando não se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total vencido, em sintonia o Art. 67 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21. É permitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional;
- l) As empresas participantes deverão apresentar catálogo legível e com imagens de boa qualidade dos produtos ofertados, em nome da licitante ou do fabricante, que sejam de qualidade iguais ou superiores ao descritivo apresentado na abertura do certame. Este catálogo deve conter todas as informações necessárias para possibilitar a avaliação, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis. Conforme requisitos descritos no item 5.2.3 do Termo de Referência.

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8. No julgamento dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

5.9. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

5.9.1. O Agente de Contratação poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9.2. No caso acima, a verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.9.3. Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Agente de Contratação verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

5.9.3.1. Se o Agente de Contratação obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

5.9.3.2. Se o Agente de Contratação não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

5.10. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Agente de contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado TERMO DE CONTRATO ou emitido instrumento equivalente, com a convocação para assinatura via plataforma 1doc.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma 1doc. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os e-mails são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.
- 6.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas durante a prestação de serviço.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 7.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA as seguintes multas:
 - a) Multa de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, ou documento equivalente;
 - b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
 - 7.2.1. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a contratante.
 - 7.2.2. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.

7.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente a sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

7.7. No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades do existentes neste Aviso de Contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data.

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.9. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Taubaté, 06 de Maio de 2026.

ALINE CARLA DAMASIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente documento tem como objeto a promoção aquisição de pele bateadeira para caixa marcial de alta tensão para o grupo musical Fanfarra Municipal de Taubaté (FAMUTA). Segue descritivo técnico do objeto levantado de acordo com o estudo técnico preliminar:

Nº	Material	Qtd.
01	Pele Bateadeira para Caixa Marcial de Alta Tensão 14" Características Aproximadas: Diâmetro: 14 polegadas. Construção: Filme simples (1 ply) com espessura aproximada de 14 mil reforçado com tramas de fibras sintéticas de alta resistência, ou filme composto (2 ply) com laminação de fibra de aramida associada a filme de poliéster (Mylar) Superfície: Acabamento revestido (coated), leitoso, poroso ou preto. Aplicação: Uso em caixa marcial de alta tensão, com estrutura projetada para suportar afinações de alta tensão. Referência: Comparável a Evans Hybrid ou Remo White Max.	07

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa para a contratação

Fundada em 1975 na Escola Prof José Ezequiel de Souza, a Fanfarra Municipal de Taubaté (FAMUTA) fomenta esta tradição artística, demonstrando grandes resultados ao longo de sua história, conquistando mais de 160 prêmios onde se destacam 8 Campeonatos Nacionais, 9 Campeonatos Estaduais e 3 Campeonatos Paulista. No ano de 2014, ao participar do Campeonato Mundial de Batalha de Percussão, promovido pela World Association of Marching Show Bands (WAMSB) na cidade de Bragança Paulista/SP, conquistou a medalha de ouro com Louvor e Melhor Banda Classificada do Brasil, ficando em Terceiro Lugar no Geral. Em 2015 participou do Campeonato Europeu na cidade de Rastede na Alemanha, conquistando mais um título Internacional como Campeã do Open Europa. Em 2017 a FAMUTA ganhou o título mundial com a Banda Sinfônica, Bicampeã Mundial na Batalha de Percussão, Bicampeã Mundial da Parada Festiva, 3ª melhor Color Guard do Mundial e 2ª Colocada no Geral ao participar do Campeonato Mundial de Marching Band na cidade de Palm Spring em Califórnia nos Estados Unidos.

Com base na análise das necessidades do grupo e levantamento das possíveis soluções, foi identificada a priorização de itens que impactam diretamente na qualidade sonora e no desempenho do grupo musical. Nesse contexto, concluiu-se que o melhor uso do recurso é a aquisição de peles bateadeira para caixas marciais de alta tensão, por se tratarem de componentes essenciais para o funcionamento adequado das caixas mas que apresentam desgaste frequente devido ao uso contínuo. Dessa forma, a substituição dessas peles garantirá a manutenção da qualidade musical e a durabilidade dos instrumentos da Fanfarra Municipal de Taubaté – FAMUTA.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.2. Estudo Técnico

A presente aquisição foi devidamente analisada por meio do Estudo Técnico Preliminar executado anteriormente, através do qual se demonstrou justificável e viável, além de servir de base para este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender às necessidades do grupo musical Fanfarra Municipal de Taubaté (FAMUTA) é a aquisição de pele bateadeira para caixa marcial de alta tensão, medida que garante a continuidade e aprimoramento de suas atividades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida.

O licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar o catálogo do objeto licitado.

A solicitação de catálogo faz-se necessário para garantir que o produto atenda às especificações técnicas necessárias para o pleno atendimento do objetivo da aquisição.

Se o catálogo apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações estabelecidas.

Não será exigido amostra.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Obrigações da contratada

O prazo para a entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da autorização de fornecimento ou assinatura do contrato, podendo ser estendido mediante justificativa formal.

O objeto deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 1.211, Jaraguá, Taubaté-SP, CEP 12062-400, de segunda a sexta, das 8:00 às 16:00 horas.

Caso exista algum contratempo, a contratada deverá comunicar a contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2. Obrigações da contratante



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do objeto.

Designar um servidor para acompanhar a execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização e o acompanhamento do Contrato ficará a cargo desta Secretaria de Cultura e Economia Criativa, através dos seguintes agentes:

Gestor		
	Titular	Substituto
Nome	Aline Carla Damasio dos Santos	Marcio Roberto Carneiro
Cargo	Secretária	Diretor

Fiscal		
	Titular	Substituto
Nome	Elaine Rodrigues Bueno	Marcio Roberto Carneiro
Cargo	Gestora	Diretor

Compete a estes agentes verificar se a contratada está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos contratuais e aos demais documentos que o integram.

A empresa contratada deverá disponibilizar um número de telefone, com atendimento em horário comercial, e um endereço de e-mail para fins de comunicação, a fim de garantir contato direto e eficiente com os responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exonera nem reduz a completa responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer inobservâncias ou omissão às cláusulas contratuais.

A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações enumerada no Art. 155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e serão aplicadas ao responsável as sanções do Art. 156.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal pelo responsável do Almoxarifado Central, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações acordadas.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no catálogo, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

Os pagamentos seguirão o estabelecido na Portaria SEFI Nº 42, de 02 de fevereiro de 2022. Os critérios específicos desta portaria serão detalhados no Edital.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, conforme a legislação vigente, adotando-se como critério o menor preço, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A licitação será organizada por lote global, visto que se trata de de um único objeto.

Ressalte-se que esta justificativa está em conformidade com a Súmula Nº 247 do Tribunal de Contas da União, que dispõe ser obrigatória a adjudicação por item ou lote global sempre que o objeto seja indivisível e que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor necessário para esta aquisição será de **R\$ 7.813,75** (sete mil e oitocentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisas de preços realizadas conforme o Inciso III do Art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Para o Inciso I, Foi realizado a busca do objeto na plataforma Compras.gov.br porém não foram localizados registros de itens correspondentes ou similares no painel para consulta de preços.

Para o Inciso II, foi realizada pesquisa de contratações similares na plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Foram encontradas aquisições de itens semelhantes em processos de contratação pública, como nos Contratos Nº 175/25 do Município de Nossa Senhora da Glória/SE, Nº 43/25 do Município de Marilândia/PR e Nº 89/25 do Município de Nazareno/MG. No entanto, verificou-se que os valores registrados nesses contratos são inexecutáveis para atender à qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência, tratando-se de produtos de natureza distinta ou de padrão inferior ao requerido.

Diante da ausência de resultados nas bases oficiais, foram encaminhadas solicitações formais de cotação por e-mail a fornecedores do segmento, conforme previsto no Inciso IV. Entretanto, as empresas contatadas não responderam às solicitações ou informaram não participar de processos licitatórios.

Dessa forma, o levantamento de preços foi realizado com base em pesquisas em sítios eletrônicos especializados, nos termos do Inciso III, utilizando como referência lojas oficiais de fabricantes e revendedores reconhecidos, tais como a D'Addario (representada no Brasil exclusivamente pela empresa Musical Express), uma das maiores fabricantes mundiais de acessórios para instrumentos musicais), e a Izzo Musical, loja especializada em instrumentos de percussão e distribuidora oficial da Remo. Essas fontes foram escolhidas por sua confiabilidade, representatividade no mercado e ade-



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

qualificação técnica aos produtos demandados, assegurando a fidedignidade e coerência dos valores estimados.

Item	Pele Batedeira para Caixa Marcial 14''		
Fonte	Fornecedor	CNPJ	Valor Unitário
Sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo	Musical Express Comercio Ltda	01.593.450.0001/06	R\$ 1.107,99
	Ninja Som Comercio de Eletronicos e Materiais Eletricos Ltda	07.282.516/0001-15	R\$ 1,107,99
	Tons Musicais Comercio e Serviço Ltda	28.420.667/0001-62	R\$ 1.132,76
Valor Médio Final			R\$ 1.116,25

Nº	Serviço	Qtd.	Valor Médio Final	Valor Médio Total
01	Pele Batedeira para Caixa Marcial 14''	07	R\$ 1.116,25	R\$ 7.813,75
Total Global				R\$ 7.813,75

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A aquisição será atendida pela seguintes dotações oriundas de Emendas Impositivas Nº 169.11:

Dotação	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código de Aplicação	Valor R\$
2040	11.01.00	33.90.30	13.392.0016	2089	08	8040033	7.813,75

11. CATÁLOGO

O catálogo eletrônico de padronização não é aplicável para o objeto deste Termo de Referência, visto que não há objeto semelhante, conforme demonstrado abaixo:

The screenshot shows the gov.br portal interface. At the top, there are navigation links for 'Gov.br', 'Órgãos do Governo', 'Acesso à Informação', 'Legislação', and 'Acessibilidade'. Below this is the 'Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP' with a search bar. The main content area is titled 'Catálogo Eletrônico de Padronização'. It includes a brief description of the catalog and a section titled 'ITENS PADRONIZADOS' which displays two items: 'Água mineral natural, sem gás' and 'Café e açúcar'.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

12. GARANTIA

Os objetos deverão possuir uma garantia de 30 (trinta) dias conforme o Art. 26 da Lei Nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), visando possíveis defeitos de fabricação.

Após notificado sobre o objeto com defeito, a empresa terá 15 (quinze) dias para realizar a troca por um novo produto ao Almojarifado Central.

13. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

Para todos os efeitos, é declarado o cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declaramos também que os itens a serem adquiridos não se enquadram como bens de luxo, uma vez que possuem qualidade adequada, mas não superior à necessária, para atender às exigências técnicas e de desempenho requeridas em competições de nível estadual e nacional de bandas marciais e fanfarras.

Taubaté, 28 de abril de 2026

Aline Carla Damasio dos Santos
Secretário de Cultura e Economia Criativa
Prefeitura Municipal de Taubaté